

LEI 16/73

3.4.73

" Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº. 26 de 23 dezembro de 1.972 "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º: O artigo 2º da Lei Municipal nº. 26 de 23 de dezembro de 1.972, passa a ter a seguinte redação " AS EMPRESAS / QUE SE INSTALAREM NO MUNICIPIO DE INDIAPORÃ, A PARTIR DA VIGENCIA DESTA LEI, COMO INDUSTRIAS DE RECONHECIDO VALOR SOCIO ECONOMICO, GOZARÃO DE ISENÇÃO TOTAL DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, DESDE QUE ESSAS INDUSTRIAS POSSUAM UM CAPITAL EFETIVAMENTE APLICADO DE Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) NO MINIMO E QUE TENHAM MAIS DE 10 (dez)- EMPREGADOS.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.- Revogam-se as disposições em contrário

Indiaporã, 3 de abril de 1.973

Domic

CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada neste Secretaria em livro próprio, publicada com afixação em lugar de costume, e arquivamento na Câmara Municipal e no Cartório de Registro local na data supra.

Secretaria
Secretário